



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 026 /2023 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 005 /2023- Poder Executivo)

“Dispõe sobre o repasse financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, dispostos na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de parcelas complementares aos salários de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem pertencentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, com recursos financeiros repassados pela União, destinadas ao cumprimento do piso nacional da categoria, de que trata a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Será paga parcela financeira para completar o valor do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais de trabalho para complementar os valores que seguem:

I – R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais para o emprego de enfermeiro;

II – R\$3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais para o emprego de técnico de enfermagem;

III – R\$2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais para o cargo de auxiliar de enfermagem.

§ 1º - As parcelas de que trata este artigo serão pagas na medida em que ocorrerem os repasses dos recursos do Governo Federal, nos termos estabelecidos pela



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e suas regulamentações, estando o Município desobrigado do seu cumprimento em caso de não repasse pela União.

§ 2º - As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nesta Lei serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, consoantes os termos da EC nº 127/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste projeto serão levadas a conta de dotações próprias existentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (2023).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal –

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

VITOR DE SOUZA PERLI

- Responsável pela Secretaria -